



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 759/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 487/2018.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto visa denominar Casa de Cultura Kal Cordeiro, a Casa de Cultura de Parelheiros, situada na Rua Nazie Lufti, nº 169, Prefeitura Regional de Parelheiros, São Paulo, SP.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade por meio de substitutivo, visando adequar a presente proposição à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como complementar o endereço, conforme apontamento do Executivo à fl. 15 e preservar a referência geográfica da denominação, em atenção ao disposto no art. 9º, da Lei nº 14.454/07.

O presente projeto tem o fito denominar Casa de Cultura Kal Cordeiro, a Casa de Cultura de Parelheiros situada na Rua Nazie Lufti, 169, Prefeitura Regional de Parelheiros, São Paulo, SP.

Segundo justificativa do autor (fl.02-fl.03): "Nossa homenageada nasceu em 27 de outubro de 1978, no extremo Sul da Cidade de São Paulo.

Sua paixão era a fotografia.

Utilizou este instrumento para fazer registro das diversas lutas pelos direitos da juventude negra, das mulheres e dos coletivos LGBTs.

Fotógrafa respeitada, inclusive internacionalmente, promovia os direitos humanos, através de sua obra. Nos momentos difíceis, portou-se com coragem e determinação. Sempre lutou por democracia e por melhores condições de vida para o nosso povo."

Ante o exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a proposição deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 22/05/2019.

BETO DO SOCIAL (PSDB)

CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente

GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

JAIR TATTO (PT) - Relator

TONINHO VESPOLI (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/05/2019, p. 82

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.